

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Contratação de profissional na pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em psicologia, para desempenhar os trabalhos na Rede de Saúde Mental, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em concordância com do Termo de Parceria Informal firmado junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Bonfinópolis de Minas/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Justifica-se a contratação de psicóloga para o CAPS para auxiliar, avaliar e acompanhar os pacientes com quadro de saúde mental grave, favorecendo a qualidade de vida e servindo como rede de apoio e de suporte para os familiares, numa perspectiva de contribuir com o cuidado dos mesmos dentro do ambiente familiar e também promover o conhecimento dos familiares sobre a forma de lidar com os mesmos, de acordo com as peculiaridades.

Considerando que, o Município de Dom Bosco, com população de 3.697 habitantes, conforme censo 2022, não tem a obrigatoriedade de instalar um CAPS no município, pois possui população inferior a 15 mil habitantes, nos termos das modalidades do CAPS.

Considerando que, os municípios pertencente a Comarca de Bonfinópolis de Minas, todos com população inferior a 15 mil habitantes, firmou Parceria Informal junto ao CAPS do Município de Bonfinópolis de Minas, visando auxiliar, avaliar e acompanhar os pacientes com quadro de saúde mental, entretanto, em contrapartida o Município de Dom Bosco ficou responsável pela contratação de uma profissional de psicologia com carga horária de 10 (dez) horas semanal.

Considerando que, a Secretaria Municipal de saúde é a porta de entrada da população na procura de tratamentos a saúde tanto saúde física como emocional, deste modo e exatamente o local onde também são encaminhadas as solicitações do Ministério Público, Rede de Proteção, Conselho

Tutelar e Escolas no geral. Tais encaminhamentos acontecem diariamente e intensamente dentre eles muitos têm caráter de Urgência.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
2. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;

3. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico;
4. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados;
5. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas;
6. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal;
7. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.;
8. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas;
9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Trabalhar segundo normas-padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
12. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores

5. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O profissional contratado deverá possuir registro Conselho Regional de Psicologia (CRP), e Preencher formulários inerentes à atividade junto ao paciente.

6.1.1. A prestação deste serviço se dará por agendamento com pacientes encaminhados tão somente pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Bosco.

6.1.2. O profissional contratado deverá cumprir jornada de Trabalho de 20 horas semanais.

7. DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será realizado de forma mensal, em até 10 (décimo) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicada.

7.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DO CONTRATO:

8.1. O Prazo de Execução é de 12 (doze) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

9.1.1. A aquisição correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00 - FICHA: 344 FONTE 1.500.000

10. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

10.1. Garantia financeira da execução:

10.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

10.2. Da Apresentação de Amostras:

10.2.1. Não se aplica.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente contrato.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.
- c) O Contratado será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes, usuários dos serviços públicos municipais.
- d) Iniciar a realização dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme necessidade do município.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

- e) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.
- f) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- g) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em rescisão contratual, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- h) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos.
- i) A Contratada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste contrato, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação Exigidas no edital.
- k) Prestar atendimento a todos os usuários que necessitem dos serviços especializados.
- l) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria, e, no caso de pessoa(s) jurídica(s) garantir que os profissionais contratados, também, mantenham-se habilitados junto aos órgãos de fiscalização.
- m) Zelar pelo cumprimento das normas internas existentes junto a Administração Pública Municipal, em especial ao Departamento Municipal correspondente, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde além de outras aplicáveis porventura omissas.

- n) O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária e prestação dos serviços. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela contratada que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes do Setor Competente.
- o) A Contratada deverá comunicar ao Setor Competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- p) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- q) A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo Setor Competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.2. Da Contratante:

- a) Fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo de referencia.
- b) Atestar as notas fiscais correspondentes.
- c) Se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa com a melhor proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referencia e na autorização de prestação de serviços.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, 25 – ALTO DA BOA VISTA - FONE/FAX (38) 3675-7137 EMAIL: LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM – DOM BOSCO –MG CEP:38.654-000 – CNPJ – 01.602.782/0001-00.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Dom Bosco /MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Elizângela Laurinda Da Cruz Dos Santos.
Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de profissional na pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em psicologia, para desempenhar os trabalhos na Rede de Saúde Mental, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em concordância com do Termo de Parceria Informal firmado junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Bonfinópolis de Minas/MG, cujo a prestação de serviços será executada pela empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PRATICAS INTEGRATIVAS LTDA**, com sede a rua D, n° 20, conj Hab. Teixeira de Souza, Dom Bosco, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 49.958.212/0001-75, pelo Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2022.

Dom Bosco/MG, 07 de Fevereiro de 2024.

Nelson Pereira de Brito.

Prefeito